

Liberação da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VL1H-HI6Q-2UMD-7C16



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 26/03/2024 09:20:19 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 26/03/2024 13:00:46 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 25/03/2024 10:31:09 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:42:30 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:42:50 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:43:13 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:43:37 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:44:00 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:44:23 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:44:46 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:45:12 (Certificado Digital)
- JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25/03/2024 12:45:40 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.625.268/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:38 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **79A7.E7F4.45BF.0553**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.625.268/0001-32

Certidão nº: 55602969/2023

Expedição: 10/10/2023, às 16:08:16

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.625.268/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.625.268/0001-32

Razão Social: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV DUAS UNAS 777 GALPAO1 E 2 MULTIFA / SANTO ALEIXO /
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54120-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031000460852094718

Informação obtida em 18/03/2024 10:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001497269-68

Data de Emissão: 24/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA MARINGA N. 31 - CASA 000A, PRADO, RECIFE, PE, CEP: 50.751-040

CNPJ: 05.625.268/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

2. CMC

762.835-8

3. Endereço

RUA MARINGA, 31 CASA 000ACASA 000A
BAIRRO PRADO, CEP 50751-040, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.625.268/0001-32

5. Atividade Econômica

4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4679-60-4 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTR N/ ESP ANTERIORMENTE
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

112.5980.0710

10. Expedida em

Recife, 04 de MARÇO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de FEVEREIRO de 2024

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA nº 37
De 26 de março de 2024

Retifica a Portaria nº 36/2024 que constituiu a Comissão para coordenar e apurar as eleições para escolha de representantes dos servidores da ADEMA no Conselho Deliberativo da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003 e em conformidade com o procedimento instituído pela Lei Complementar nº33 de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da referida portaria, de 19 de Março de 2024, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º - Designar para compor a Comissão supracitada, os servidores: Romeu Gomes de Aguiar Neto, presidente, Gilvan José da Silva Filho, membro, e Gleice de Souza Carvalho, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 36/2024

Dê-se Ciência, Publique-se.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente da ADEMA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 16/2024, 26/03/24. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: alteração da composição de Comissões/Grupos de Trabalho no Âmbito da AGRESE. Alterar o Membro indicado no inciso III da Portaria nº 09/2024-AGRESE: III. Rayssa Schuster Leite, CPF: XXX.528.175-XX. Alterar a Portaria nº 12/2024-AGRESE, que passa a ter a seguinte composição: I. James Charles Leal Lisa, CPF: XXX.993.205-XX; (Coordenador); II. Lady Diana Ávila de Souza, CPF: XXX.762.295-XX; III. Juliana de Melo Fontes Costa, CPF: XXX.110.925-XX. Alterar o inciso III da Portaria nº 13/2021 da AGRESE, renovada pela Portaria nº 03/2024-AGRESE: III. Erysson Wilker Vieira Passos, CPF: XXX.527.355-XX (Membro). Vigência: a partir de 01 abril de 2024. Portaria, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 26 de março de 2024.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024 - CBMSE
INEXIGIBILIDADE 05/2023 - CBMSE

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para pintura de 3 painéis de graffiti Contratante: Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe
Contratada: SOS Sul Resgate, Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda
CNPJ: 03.928.511/0001-66
Vigência: 8 meses a partir da assinatura
Valor: R\$ 169.920,00
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0179
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico: nº 779/2024 - PGE

Aracaju, 25 de março de 2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

1º Aditivo Contrato 067/2023//Base legal: arts. 143, 144 inciso IV c/c art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: CONSÓRCIO CELI GP//Objeto: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o PRAZO acordado no item 4.1 da Cláusula Quarta - Prazo do Contrato, contados a partir de 28/03/2024, e aumento do PREÇO acordado na Cláusula Segunda - Valor, item 2.1 do Contrato - acréscimo (16,46%)

1º Aditivo Contrato 029/2023//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP//Objeto: Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (24,62%)

Contrato 057/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA//Objeto: Aquisição de equipamentos para uso pitométricos, lote 1//R\$ 123.199,14//180 dias//Recursos Próprios.

Contrato 060/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: JUNCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Aquisição de TUBOS PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, de 200 mm para interligação do Reservatório Elevado de Santa Rosa de Lima à rede existente.//R\$ 148.560,48//120 dias//Recursos Próprios.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2023

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADO(A) - CAMPO VERDE CONSULTORIA RURAL

OBJETO - O presente instrumento tem como objeto alterar a unidade orçamentária e projeto ou atividade da presente despesa, conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.631.0023	039	3.3.90.39	1753

DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente

Emsetur

CONVOCAÇÃO

Aos acionistas da EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A

Senhores Acionistas,

Na forma que dispõe o art. 289 da Lei 9.457/1997, ficam convocados os acionistas da EMSETUR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 08h30, na sede da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR, situada à Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, a fim de deliberarem e decidirem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Apreciação e votação do Relatório de Auditoria, Balanço Patrimonial e demais Relatórios Financeiros relativos ao exercício de 2023;

b) O que ocorrer.

Atenciosamente,

Aracaju, 25 de março de 2024

Daniela Mesquita Santos
Secretária de Estado do Turismo em Exercício

Fapitec



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo	114/2024-COOP.-FAPITEC/SE
Natureza Jurídica	Termo de Cooperação Técnica
Participes	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC; Sergipe Parque Tecnológico - SERGIPE TEC;
Objeto	O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e o SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPE TEC, visando ações conjuntas que viabilizem a utilização da estrutura do HUB de Inovação do Governo de Sergipe, sediado no SERGIPETEC, pelas empresas sub-vencionadas através dos editais de fomento da FAPITEC/SE.
Das despesas	O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla recursos financeiros, devendo cada participante arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.
Parecer jurídico Nº	13/2024-FAPITEC/SE
Data da Celebração	26/03/2024

Aracaju/SE, 26 de março de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
22 de março de 2024

Regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no inciso XV do art. 2º da Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº39/2022, vem aprovar a regulamentação do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.